



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL**

PORTARIA Nº 313, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2016.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL, o uso da competência que lhe foi delegada pela [Portaria PGR nº 786, de 29 de setembro de 2015](#), e tendo em vista o disposto no Art. 148 e caput do Art. 149 da [Lei nº 8.112/90](#), e suas alterações, RESOLVE:

Art. 1º Em atenção aos termos do art. 152 da [Lei nº 8.112/90](#), reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela [Portaria PRDF nº 223, de 8 de agosto de 2016](#), publicada no Diário do Ministério Público Federal Eletrônico (DMPF-e) de 10/08/2016, Página 9 e conceder 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar da presente data.

Art. 2º – A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar foi designada para apurar os fatos relatados no Processo nº 1.16.000.002519/2016-82.

Ministério Público Federal

MARCUS MARCELUS GONZAGA GOULART

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 10 nov. 2016. Caderno Administrativo, p. 19-20.](#)